



**INSTITUTO
FEDERAL**

Mato Grosso do Sul



CARTILHA DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO

ASSÉDIO SEXUAL

Douglas Garajo de Moura

Marilyn Aparecida Errobidart de Matos

Danilo Ribeiro de Sá Teles



PROFEPT

MESTRADO PROFISSIONAL EM
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL
Mato Grosso do Sul

Apresentação

Casos de assédio sexual em órgãos de ensino são, para além de uma questão inegavelmente séria, uma realidade que carrega uma contradição profunda, pois nas instituições, em que deveriam ser os principais pilares da formação cidadã e desempenharem um papel crucial na construção de uma sociedade mais justa, persiste a ocorrência de um comportamento reprovável, o qual viola a dignidade humana. Mudar essa realidade é um dever inadiável da nossa instituição.

Para tanto, esta cartilha é uma proposta de prevenção e enfrentamento ao assédio sexual no âmbito do IFMS. Além disso, é um produto educacional concebido em pesquisa de Mestrado Profissional (ProfEPT). Desse modo, a cartilha aborda, de forma clara e objetiva, conceitos, bem como fornece exemplos e orientações sobre como prevenir essa prática abusiva a quem procurar ajuda. Ainda, disponibiliza informações acerca da denúncia e das consequências administrativas ao assediador.

Autor

Douglas Garajo de Moura

<http://lattes.cnpq.br/3263759280408829>

Coorientadora

Marilyn Aparecida Errobidart de Matos

<http://lattes.cnpq.br/8097857873980722>

Orientador

Danilo Ribeiro de Sá Teles

<http://lattes.cnpq.br/2528182839566669>

Sumário

O que é assédio sexual na Educação Profissional e Tecnológica?	01
O que fazer quando sofrer assédio sexual?	02
Como obter acolhimento?	03
O que é uma denúncia e o que deve conter?	04
Onde denunciar?	05
Quais as consequências para o assediador na esfera administrativa?	06

O que é assédio sexual na Educação Profissional e Tecnológica?

01

Se você ou alguém próximo passou por alguma situação em que foi incomodado(a) por motivos sexualizados, pode ser que você tenha sido vítima de assédio sexual. Vamos falar sobre isso?

O assédio sexual é quando alguém age de maneira inapropriada com relação à natureza sexual, seja por meio de palavras ou gestos, com ou sem toque físico, a fim de:

- 1 Incomodar ou envergonhar a outra pessoa;
- 2 Desrespeitar a dignidade da pessoa;
- 3 Criar um ambiente que seja ameaçador, hostil, degradante, humilhante ou perturbador.



O que caracteriza o assédio sexual?

Para ocorrer o assédio, são necessários, ao menos, dois sujeitos: o **assediador** e o **assediado**. Destaca-se que pode ser mais de um assediador e mais de um assediado ou, até mesmo, um grupo.

Quem é o assediador?

O **assediador** pode ser tanto um servidor público, como um professor efetivo ou temporário, técnicos-administrativos em educação, um colaborador terceirizado e, também, inclui os estudantes e estagiários.

O assediador pode ser, também, um homem ou uma mulher, podendo ocorrer entre homem e mulher e entre homens ou entre mulheres.

Para tanto, identificar o assediador é difícil, pois, geralmente, possui atitudes sutis, as quais podem ser consideradas pequenas cortesias e, aos poucos, vão-se alterando.

Qual é a conduta?

A **conduta** é o comportamento indesejado com o intuito sexual, ou seja, quando alguém age sem o consentimento ou permissão de outra(s) pessoa(s), envolvendo algum assunto ou ação sexualizada.

No entanto, quando tratamos de comportamento humano, é difícil delimitar exatamente quais são esses comportamentos, uma vez que há diversas formas de abordagem que podem configurar situação de assédio.

Exemplos de atitudes que podem caracterizar assédio sexual:

- I** - fazer críticas ou manifestações jocosas sobre particularidades físicas e/ou sexuais;
- II** – seguir, espionar e/ou realizar abordagem com conotação sexual;
- III** – insinuar/agredir, com gestos ou propostas sexuais;
- IV** – adotar conversas indesejáveis, com viés sexual, não consentidas;
- V** – realizar contato físico não aprovado;
- VI** – solicitar favores sexuais;
- VII** – realizar convites impertinentes e/ou pressionar para participar de encontros e saídas, com finalidade sexual;



Exemplos de atitudes que podem caracterizar assédio sexual:

VIII - fazer chantagens, promessas ou oferecer tratamento diferenciado, mediante solicitação de favores sexuais ou atentatórios ao pudor;

IX - realizar exibicionismo de cunho sexual;

X - criar ambiente pornográfico no âmbito institucional;

XI - realizar insinuações, explícitas ou veladas, de caráter sexual, de forma a constranger pessoa ou grupo ligado à comunidade institucional;

XII – fazer ameaças, veladas ou explícitas, de represálias, perturbação, ofensa, caso não receba o favor sexual; ou

XIII – quaisquer outras condutas que tenham por objetivo ou efeito constranger ou perturbar, para a obtenção de vantagens ou favorecimentos sexuais, por meio de comportamentos indesejáveis, afetando a dignidade de uma pessoa ou grupo específico, ao criar um ambiente intimidativo, hostil, degradante, humilhante e desestabilizador.



Fique atento servidor!



- ✔ Defina regras claras para as interações interpessoais.
- ✔ Seja cauteloso, quando estiver em situações de privacidade com um estudante ou qualquer outro colega, como na administração de provas ou ao oferecer caronas.
- ✔ Seja prudente ao lidar com manifestações de afeto em relação a estudantes e colegas de trabalho.
- ✔ Seja vigilante no uso de redes sociais, tanto ao adicionar contatos, quanto ao conteúdo de conversas em bate-papos, comentários em publicações e compartilhamento de fotos e vídeos.
- ✔ Tenha em mente que a ética deve ser uma parte integrante de todas as suas relações. Portanto, avalie seus comportamentos com sensatez.
- ✔ O professor e demais profissionais de ensino têm o dever de reportar às autoridades competentes qualquer situação suspeita de violência ou abuso envolvendo estudantes menores de 18 anos. Essa determinação está prevista no art. 245 do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (Lei nº 8.069/90).
- ✔ A política do IFMS também estabeleceu que manifestações de assédio relatadas informalmente, em meios não institucionais, deverão ser denunciadas por qualquer membro da comunidade do IFMS que venha a ter conhecimento.

Não consentimento da conduta: expressar seus limites é saudável!

Embora não seja um requisito fundamental para definir o assédio sexual, é importante que a pessoa que suspeita estar sendo alvo desse tipo de conduta **comunique**, ao suposto assediador, que seu comportamento não é bem-vindo.

A ausência de reciprocidade é o que diferencia o assédio sexual das abordagens de natureza afetiva.

Dizer "não", não é sinônimo de grosseria ou falta de educação, pelo contrário, é um ato de autocuidado e amor próprio!

Mas é natural nos sentirmos constrangidas, ao ponto de não conseguirmos falar sobre nosso desconforto.

Pratique o não!

“Estou desconfortável com a maneira como você me abraça. Pode parar?”

“Não precisa encostar em mim, quando estiver falando comigo.”

“Não me sinto à vontade com a forma como você falou, poderia parar, por favor?”

“Prefiro que não comente sobre meu corpo/aparência.”

“Não é engraçado”.



Precisa ter repetição do ato?

Dependendo de como foi a situação constrangedora sexualizada que você passou, pode ser que esse único acontecimento seja suficiente para configurar um assédio. Assim, isso vai depender do quão foi capaz de ferir sua dignidade.

Por exemplo: uma cantada de caráter sexual indesejada, um afeto um pouco desproporcional, a princípio, precisa de uma repetição, ou seja, que aquele comportamento comece a se repetir e te causar um forte desconforto.

Contudo, se essa mesma cantada vier acompanhada de um encoxamento, já será possível dizer que, pela gravidade da conduta, não haveria, a princípio, a necessidade de repetição do ato, sendo considerado um contato físico que agride a intimidade.

Pode ocorrer assédio sexual sem que o assediador encoste no assediado?

O contato físico, ou seja, tocar, encostar, pegar, **não é um requisito fundamental** para definir o assédio sexual, uma vez que há várias atitudes que podem configurar o assédio, mesmo sem contato físico, podendo se manifestar de maneira explícita (por intermédio de expressões verbais ou escritas) ou de modo mais sutil, como comentários, gestos ou imagens enviadas por e-mail ou em redes sociais.


Precisa ter hierarquia?


O assédio sexual pode ocorrer entre iguais, envolvendo superiores ou não, pois sob o ponto de vista da esfera administrativa, a hierarquia não é requisito essencial. Logo, pode ocorrer: entre estudantes, servidores e terceirizados; entre terceirizados e estudantes; e entre professores e estudantes etc.





O que fazer quando sofrer assédio sexual?

02

 Busque acolhimento no IFMS (CP-PEA) e apoio junto a familiares, amigos e colegas.

 Não se cale e não tema represálias.

 Sempre que possível, evite conversas e permanecer sozinho(a) - sem testemunhas - com o assediador como, por exemplo, durante o horário de permanência.

 **Não se culpe! A culpa não é da vítima.**


O estilo de vestimenta, a maneira de andar, o uso de maquiagem ou a orientação sexual de alguém não são razões válidas para justificar qualquer forma de assédio sexual.

 **Reúna provas do assédio.**

O depoimento da vítima tem valor como prova, mas tudo que puder ser complemento pode ajudar.

Registre, minuciosamente, os eventos em um tipo de diário, incluindo informações como data, mês, ano, hora, local, testemunhas, conteúdo da conversa e o comportamento do assediador.

Relacione colegas ou indivíduos próximos que possam ser testemunhas.

 **Denuncie!**

Como obter acolhimento?

Acolhimento, nesse caso, é quando você pode ser ouvido(a) sem ser julgado(a) por profissionais que estudam sobre o assunto e conhecem os procedimentos do IFMS, podendo, assim, lhe orientar a respeito de cada caso.

Você não está sozinha(o)!

Procure os membros da Comissão Permanente para a Prevenção e Enfrentamento dos Assédios Moral e Sexual (CP-PEA) do seu campus ou reitoria. Essa e outras informações estão na [página institucional da comissão](#).



Denúncia é uma comunicação à autoridade competente da Instituição. Assim, é fundamental que os casos sejam registrados, garantindo, desse modo, que a suposta vítima receba o apoio e a proteção da instituição, ao mesmo tempo em que permite a investigação adequada.

Todas as denúncias e os processos relacionados a elas são tratados com total confidencialidade, assegurando, assim, a preservação da identidade da pessoa envolvida. Logo, **deve conter:**

Identificação do denunciante, embora seja possível realizar denúncia anônima.

Fato - refere-se às situações de suposto assédio sexual, ou seja, o que aconteceu entre o assediador e a pessoa assediada. Trata-se da descrição detalhada das situações de suposto assédio sexual, tais como o que aconteceu, como, quando (dia e horário aproximado), onde e se outras pessoas presenciaram o ocorrido.

Autoria é a identificação do denunciado, ou seja, quem cometeu o suposto assédio sexual.

Provas/Materialidade - refere-se às evidências que indicam as situações de suposto assédio sexual, tais como: bilhetes, e-mails, fotos, áudios, vídeos, registro de ligações telefônicas, presentes, prints de redes sociais (Facebook, Instagram), prints de aplicativos de mensagens (WhatsApp, Telegram), pessoas que podem ser possíveis testemunhas (nome e formas de contato) e eventuais registros em outros órgãos públicos (ex.: boletim de ocorrência na polícia).



Você pode encaminhar a denúncia para a [Ouvidoria do IFMS](#) que deve ser feita pelo sistema [Fala.BR](#).

Caso você queira enviar por e-mail, por carta ou ir pessoalmente ao setor, é possível. Nesses casos, a equipe da Ouvidoria é que faz o registro da denúncia no sistema.



E-mail

ouvidoria@ifms.edu.br



Carta

Ouvidoria do IFMS - Reitoria
R. Jorn. Belizário Lima, 236, Vila
Glória, Campo Grande/MS,
CEP: 79004-270
(Endereço provisório)



Pessoalmente

Horário de atendimento: de
segunda à sexta-feira,
das 9h às 11h e das 14h às 17h.



As denúncias de assédio também podem ser realizadas junto à Comissão Permanente para a Prevenção e Enfrentamento dos Assédios Moral e Sexual (CP-PEA) do IFMS no campus ou na reitoria.



Pessoalmente

Procure os membros da comissão de enfrentamento aos assédios do seu campus ou reitoria. Essa e outras informações estão na [página institucional da comissão](#).



E-mail

Caso você prefira, pode encaminhar a denúncia por e-mail à comissão de enfrentamento aos assédios da sua localidade, Essa e outras informações estão na [página institucional da comissão](#).

Quais as consequências para o assediador na esfera administrativa? 06

Quando for servidor público:

O assédio sexual configura afronta aos deveres e proibições funcionais, os quais são previstos na Lei nº 8.112/1990. As penalidades aplicáveis são:

- I. advertência,**
- II. suspensão, e**
- III. demissão.**

No âmbito disciplinar, a conduta de servidor que pratica assédio sexual, se comprovada em processo administrativo disciplinar, garantidos a ampla defesa e contraditório, pode ser enquadrada nos seguintes dispositivos:

Art. 116. São deveres do servidor:

- IX - manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- XI - tratar com urbanidade as pessoas;

Art. 117. Ao servidor é proibido:

- V - promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição;
- IX - valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;

Art. 132. A demissão será aplicada nos seguintes casos:

- V - incontinência pública e conduta escandalosa na repartição;
- XIII - transgressão dos incisos IX a XVI do art. 117.

Quais as consequências para o assediador na esfera administrativa? 06

Caso o assediador seja um estudante:

A Direção-Geral do campus, tomando ciência do fato por qualquer meio, deverá tomar as providências para apuração da denúncia, considerando o caráter pedagógico dos procedimentos e as determinações do Regulamento Disciplinar do Estudante.

Art. 5º Qualquer atividade de ensino, pesquisa e extensão, interna ou externa do IFMS, é proibido ao estudante, além do que lhe é vedado por legislação pertinente:

X - agir agressiva ou desrespeitosamente, de forma verbal ou física, com qualquer pessoa;

XIV - praticar importunação sexual ou ato libidinoso nas dependências do IFMS;

As sanções aplicáveis são:

- I - Advertência Verbal;
- II - Advertência Escrita;
- III - Suspensão; e
- IV - Desligamento. (Art. 14)

Se a situação envolver estudantes menores de idade, o responsável legal deverá ser convocado para tomar ciência e acompanhar os procedimentos.

Se for um colaborador terceirizado:

A Pró-Reitoria de Administração (Proad), na reitoria, e a Direção de Administração (DIRAD) do câmpus, tomando ciência do fato por qualquer meio, encaminhará o relato dos fatos à empresa contratante, bem como ao Gestor do Contrato, para conhecimento e providências cabíveis e, se for o caso, solicitará a **substituição do funcionário** assediador.

Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.

<https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm>

Regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

<https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8112cons.htm>

Regulamento Disciplinar do Estudante do IFMS.

<ifms.edu.br/centrais-de-conteudo/documentos-institucionais/regulamentos/regulamento-disciplinar-do-estudante.pdf>

Política de de prevenção e enfrentamento ao assédio moral e ao assédio sexual do IFMS. <<https://www.ifms.edu.br/centrais-de-conteudo/documentos-institucionais/politicas/politica-de-prevencao-e-enfrentamento-ao-assedio-moral-e-ao-assedio-sexual.pdf>>

Medida Provisória nº 1.140, de 27 de outubro de 2022.

<<https://www12.senado.leg.br/publicacoes/estudos-legislativos/tipos-de-estudos/sumarios-de-proposicoes/mpv1140/view#:~:text=registrado%20em%3A,institui%C3%A7%C3%B5es%20federais%20de%20ensino>>

Informe-se

Acesse a página institucional da Comissão Permanente para Prevenção e Enfrentamento dos Assédios Moral e Sexual (CP-PEA) **e conheça:**

Política de prevenção e enfrentamento ao assédio moral e ao assédio sexual.

Membros da comissão de enfrentamento aos assédios no seu campus e reitoria e a forma de contato.

Cursos, materiais e outros **métodos informativos gratuitos.**



**INSTITUTO
FEDERAL**
Mato Grosso do Sul

Douglas Garajo de Moura
Marilyn Aparecida Errobidart de Matos
Danilo Ribeiro de Sá Teles



PROFEPT
MESTRADO PROFISSIONAL EM
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL
Mato Grosso do Sul